



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI Nº 2.348, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 401.684,00, com inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas correntes diversas, com recursos do excesso de arrecadação e do superávit financeiro.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 401.684,00 (quatrocentos e um mil seiscentos e oitenta e quatro reais), com a inclusão de meta no Orçamento vigente, para alocar despesas correntes diversas, com a inclusão da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde.

10.301.0127.2009 – Manutenção dos Serviços de Atenção Primária.

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (752) (4500).....R\$ 236.684,00

3.3.3.93.30.00.00.00.00 Material de Consumo (796) (4011).....R\$ 15.000,00

10 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

01 – FMAS – Centro Ref. Assist. Social.

08.244.0125.2011 – Manutenção da Assistência Social - CRAS.

3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo (9123) (1218).....R\$ 75.000,00

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (9124) (1218).....R\$ 75.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 236.684,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e quatro reais) provenientes do excesso de arrecadação de recurso proveniente de emenda parlamentar vinculado à Atenção Básica – Custeio, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de excesso de arrecadação de recurso proveniente de emenda parlamentar vinculado à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Custeio e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) provenientes do superávit financeiro de recurso vinculado ao Incentivo Atenção Básica – Estado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Av. São Pedro, 1213 Fone: (51)3773-1122

Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Poço das Antas, 25 de julho de 2023.

VÂNIA BRACKMANN
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.